



**LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12  
NIRE 35.3.0045756-1  
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 004/2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, às 17 horas, de forma totalmente digital, sendo considerada, portanto, realizada no escritório da Companhia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 2705, Vila Cordeiro – CEP 04583-110.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foi instalada a reunião tendo em vista o atendimento ao quórum para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Dartanhan Gil Viana.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após a análise dos documentos pertinentes ao assunto em pauta, nos termos do artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia:

Em atenção às disposições contidas no Memorando de Entendimentos com Efeitos Vinculantes firmado entre a Companhia e a BPS Capital Participações Societárias S.A., em 07 de fevereiro de 2023 (“MoU”), bem como em vista à necessidade da Companhia de obter recursos para implementar o seu plano de negócios e equilibrar a sua estrutura de capital, o Conselho de Administração, por unanimidade de votos, decide aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição privada e dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 5º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, no montante de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Montante Mínimo”) e no máximo R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Montante Máximo”), mediante a emissão de no mínimo 156.495 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentas e noventa e cinco) novas ações, e no máximo 6.259.780 (seis milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, setecentas e oitenta) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Após este aumento, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.898.871.165,45 (um bilhão e oitocentos e noventa e oito milhões e oitocentos e setenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 30.353.320 (trinta milhões e trezentas e cinquenta e três mil e trezentas e vinte) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará a ser de no mínimo R\$ 1.899.871.165,45 (um bilhão e oitocentos e noventa e nove milhões e oitocentos e setenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 30.509.815 (trinta milhões e



quinhentas e nove mil e oitocentas e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, e, no máximo de R\$ 1.938.871.165,45 (um bilhão e novecentos e trinta e oito milhões e oitocentos e setenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 36.613.100 (trinta e seis milhões e seiscentas e treze mil e cem) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O preço de emissão será de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) , sendo determinado pelo percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da média diária ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), anteriores a data do anúncio da assinatura do MoU, conforme indicado no Fato Relevante e ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datados de 07 de fevereiro de 2023, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei 6.404/76. A Companhia entende o referido preço de emissão corresponde ao valor atribuído pelos investidores às ações de emissão da Companhia, sendo concedido desconto de 5% (cinco por cento) para incentivar os acionistas a participarem do aumento de capital.

As ações ordinárias que serão emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado são em tudo idênticas às ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento de capital pela Companhia.

Será assegurado aos acionistas da Companhia, que sejam detentores de suas ações de sua emissão na data de 17 de fevereiro de 2023 (“Data Limite de Comprovação do Acionista”), o direito de preferência para subscrição das novas ações, nos termos do §1º, alínea “b” do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, na proporção de 20,62304881311171% sobre sua participação, ou seja, cada ação dará ao seu titular o direito de subscrever 0,2062304881311171 novas ações. As ações adquiridas a partir do dia útil seguinte à Data Limite de Comprovação do Acionista não farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas ações. O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se em 23 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 27 de março de 2023.

Assegura-se aos acionistas o direito de subscrever tantas novas ações quanto corresponda à manutenção da proporção das ações detidas. Os acionistas que desejarem subscrever novas ações mediante o exercício de seu direito de preferência, nos termos acima, deverão fazê-lo no âmbito da B3, por meio de sua corretora, ou diretamente com o escriturador das ações da Companhia, Banco Bradesco, em uma de suas agências, sendo admitida a cessão do direito de preferência, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei 6.404/76.



Serão concedidos 05 (dias) dias úteis para a subscrição de sobras para os subscritores das novas ações que indicarem o interesse em subscrever sobras no boletim de subscrição. O prazo para a subscrição das sobras será objeto de publicação de novo Aviso aos Acionistas e poderá ser dilatado por decisão ulterior do Conselho de Administração da Companhia.

O eventual saldo de sobras não rateado poderá, a exclusivo critério da Companhia, ser objeto de novos rateios e/ou ser vendido em leilão na B3, conforme dispõe o artigo 171, §7º, “b” da Lei das Sociedades por Ações.

As novas ações, objeto do aumento de capital, deverão ser subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital social, e visando assegurar que os acionistas que desejarem participar do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, o acionista poderá, ao firmar o boletim de subscrição, condicionar sua subscrição:

- a) a que haja a subscrição do Montante Máximo; ou
- b) a que haja a subscrição de um determinado valor que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.

O acionista que condicionar a subscrição a um determinado valor, conforme o item (b) acima, deverá, ainda, indicar se deseja receber: (i) a totalidade das ações subscritas; ou (ii) a quantidade de ações necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que, neste último caso, o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do aumento de capital. Da mesma forma, caso a condição (a) acima não seja implementada, o total do valor integralizado pelo acionista será devolvido pela Companhia, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do aumento de capital.

Não será concedido prazo para a revisão de investimento daqueles que condicionarem sua subscrição, na hipótese de colocação parcial das ações objeto do aumento do capital social da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração aprovaram, ainda, a publicação do Aviso aos Acionistas com todas as informações do aumento de capital ora aprovado, bem como a divulgação do documento elaborado com as informações exigidas pelo Anexo E da Resolução CVM nº 80.

Os Diretores ficam autorizados a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas nesta reunião.



6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Nova Odessa (SP), 13 de fevereiro de 2023. João Marcos Feiteiro Cavichioli, Presidente; Dartanhan Gil Viana, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Celso Fernando Lucchesi, Carlos Mario Calad Serrano e Rafael Gorenstein. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

---

Dartanhan Gil Viana  
Secretário



## ANEXO I DA RCA 004/2023

### RESOLUÇÃO CVM Nº 80 - ANEXO E

*Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração*

**Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2023** – A Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial (B3: **LUPA3**) (“Lupatech” ou “Companhia”), em atendimento à legislação e regulamentação vigentes, em especial no que tange a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80 (“**RCVM80**”) em seu artigo 33, inciso XXXI e Anexo E (“**Anexo E**”) da mesma Resolução Normativa, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou os termos e condições do aumento de capital da Companhia por meio de emissão de novas ações da Companhia, mediante subscrição privada e dentro do limite do capital autorizado.

1. **Aumento de Capital, Valor do Novo Capital e Forma do Aumento**: Nos termos do artigo 1º, inciso IV, do Anexo E da RCVM 80, o Capital Social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.898.871.165,45 (um bilhão e oitocentos e noventa e oito milhões e oitocentos e setenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 30.353.320 (trinta milhões e trezentas e cinquenta e três mil e trezentas e vinte) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará a ser de no mínimo R\$ 1.899.871.165,45 (um bilhão e oitocentos e noventa e nove milhões e oitocentos e setenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 30.509.815 (trinta milhões e quinhentas e nove mil e oitocentas e quinze) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, e, no máximo de R\$ 1.938.871.165,45 (um bilhão e novecentos e trinta e oito milhões e oitocentos e setenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 36.613.100 (trinta e seis milhões e seiscentas e treze mil e cem) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O aumento de capital será realizado no montante de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Montante Mínimo”) e, no máximo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Montante Máximo”), mediante a emissão de, no mínimo, 156.495 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentas e noventa e cinco) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e, no máximo, 6.259.780 (seis milhões e duzentas e cinquenta e nove mil e setecentas e oitenta) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2. **Razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**: Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso I, do Anexo E da RCVM 80, a Companhia esclarece que a chamada de aumento de capital ocorre em atenção às disposições contidas no Memorando de Entendimentos com Efeitos Vinculantes



firmado entre a Companhia e a BPS Capital Participações Societárias S.A., em 07 de fevereiro de 2023 (“MoU”), bem como em vista à necessidade da Companhia de obter recursos para implementar o seu plano de negócios e equilibrar a sua estrutura de capital.

3. **Parecer do Conselho Fiscal**: Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II, do Anexo E da RCV 80, a Companhia esclarece que não possui Conselho Fiscal instalado, não sendo aplicável o disposto no artigo em comento.

4. **Aumento de Capital mediante a subscrição de novas ações**: Nos termos do artigo 2º, incisos, do Anexo E da RCV 80, a Companhia esclarece:

**I – descrever a destinação dos recursos;**

Os recursos oriundos da emissão serão de livre disposição para a Companhia, tendo como destinação principal o reforço do capital de giro, mas podendo ser aplicado também, sem se limitar, a investimentos de capital ao cumprimento de obrigações em geral.

**II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;**

Serão emitidas, no mínimo, 156.495 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentas e noventa e cinco) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e, no máximo, 6.259.780 (seis milhões e duzentas e cinquenta e nove mil e setecentas e oitenta) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;**

As novas ações que serão emitidas em razão do aumento de capital são, em tudo, idênticas às ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a homologação do aumento de capital pela Companhia.

**IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;**

A Companhia não tem conhecimento prévio sobre a participação de partes relacionadas no presente aumento de capital. Contudo, será verificado pela Companhia se alguma participação e/ou comunicação neste sentido ocorrer durante o período de subscrição, até sua homologação. Em caso de haver subscrição por partes relacionadas, a Companhia prestará a devida informação no momento do auferimento e autorização do aumento de capital pelo Conselho de Administração.



**V – informar o preço de emissão das novas ações;**

O preço de emissão será de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), sendo determinado pelo percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da média diária ponderada pelo volume negociado, das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), anteriores a data do anúncio da assinatura do MoU, conforme indicado no Fato Relevante e ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datados de 07 de fevereiro de 2023, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei 6.404/76.

**VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;**

Os valores obtidos pelo aumento de capital serão integralmente destinados ao aumento do capital social, de forma que nenhum valor será vertido à reserva de capital.

**VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;**

A Companhia vem desde 2015 empenhando esforços em sua reestruturação por meio da recuperação judicial, bem como vem continuamente melhorando suas operações e performance e, inclusive, em janeiro de 2023, efetuou o pedido de encerramento do seu processo de recuperação judicial. Diante do adimplemento das obrigações constantes no plano de recuperação judicial, o encerramento conta com pareceres favoráveis do Administrador Judicial e do Ministério Público, dependendo apenas, de sentença do respectivo Juízo.

Ainda que notória a melhora da Companhia, fato é que o crescimento das vendas ainda não foi suficiente para que ela superasse o ponto de equilíbrio e passasse a ter uma geração de caixa suficiente para suportar o crescimento previsto em seu plano de negócios.

Desta forma, para incrementar o seu capital de giro, a Companhia contou e segue contando com fontes não operacionais de receita, tais como a venda de ativos e a recuperação de ativos contingentes, créditos judicializados e tributários. Contudo, essas fontes por natureza não possuem a regularidade e previsibilidade alinhadas à demanda por capital de giro. Por conseguinte, os momentos de escassez devem ser supridos com crédito ou capital dos acionistas, sendo que no passado recente a Companhia se utilizou exclusivamente de crédito.

Haja vista as superações recentes da Companhia, a recuperação dos preços das ações, as perspectivas positivas para os seus negócios, seja nos ramos já consolidados seja em novos negócios, bem como o ambiente creditício mais restritivo, a administração julga que o aumento da base de capital é a opção mais apropriada e vantajosa para os acionistas no momento, sendo razoável e proporcional a diluição porventura resultante.



**VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;**

A Companhia entende que o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) da média ponderada pelo volume negociado das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias, realizados na B3, anteriores à data do anúncio da assinatura do MoU, conforme indicado no Fato Relevante e ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, datados de 07 de fevereiro de 2023, é um critério que reflete o valor atribuído pelos investidores às ações da Companhia e que é justo para tornar a chamada atrativa para todos os acionistas da Companhia.

**IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;**

O desconto de 5% sobre a média ponderada pelo volume negociado das cotações das ações da Companhia, nos pregões dos últimos 15 (quinze) dias, realizados na B3, anteriores ao anúncio da assinatura do MoU, visam incentivar a participação da base acionária no aumento de capital.

**X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;**

Não foram elaborados laudos para a fixação do preço de emissão.

**XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

	<u>Mínima</u>	<u>Média</u>	<u>Máxima</u>
<u>2020</u>	R\$0,91	R\$3,56	R\$3,18
<u>2021</u>	R\$1,96	R\$5,45	R\$11,86
<u>2022</u>	R\$2,60	R\$4,32	R\$6,95

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

	<u>Mínima</u>	<u>Média</u>	<u>Máxima</u>
<u>1TRI21</u>	R\$1,96	R\$2,62	R\$10,79
<u>2TRI21</u>	R\$5,53	R\$7,81	R\$11,86
<u>3TRI21</u>	R\$4,20	R\$5,51	R\$6,92
<u>4TRI21</u>	R\$4,73	R\$5,77	R\$8,19
<u>1TRI22</u>	R\$4,47	R\$5,43	R\$6,95
<u>2TRI22</u>	R\$2,95	R\$4,44	R\$5,46



<b><u>3TRI22</u></b>	R\$2,95	R\$3,80	R\$5,50
<b><u>4TRI22</u></b>	R\$2,60	R\$3,62	R\$4,38

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses;

	<b><u>Mínima</u></b>	<b><u>Média</u></b>	<b><u>Máxima</u></b>
<b><u>AGO.22</u></b>	R\$3,40	R\$3,83	R\$4,48
<b><u>SET.22</u></b>	R\$3,81	R\$4,33	R\$5,50
<b><u>OUT.22</u></b>	R\$3,20	R\$3,78	R\$4,38
<b><u>NOV.22</u></b>	R\$2,60	R\$3,37	R\$3,94
<b><u>DEZ.22</u></b>	R\$3,34	R\$3,71	R\$4,15
<b><u>JAN.23</u></b>	R\$3,61	R\$5,69	R\$7,67

A Companhia declara que a cotação média nos últimos 90 (noventa) dias é de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;**

<b><u>Data do Aumento de Capital</u></b>	<b><u>Preço de Emissão</u></b>
10/01/2020	R\$1,47
11/02/2020	R\$1,37
02/03/2020	R\$2,94
24/06/2020	R\$2,94
17/08/2020	R\$2,94
24/11/2020	R\$2,94
26/02/2021	R\$2,94
30/04/2021	R\$1,176; R\$1,37; R\$1,47
24/07/2021	R\$0,88*
03/12/2021	R\$0,88*
16/12/2021	R\$0,88*
10/02/2022	R\$0,88*
31/03/2022	R\$0,88*
28/09/2022	R\$1,19; R\$1,363; R\$1,78
25/11/2022	R\$0,88*
09/02/2023	R\$0,88*

*\*O valor de R\$0,88 (oitenta e oito centavos) do preço de emissão corresponde ao exercício de bônus de subscrição entregues a credores da Companhia, no âmbito da recuperação judicial, nos moldes do plano de recuperação judicial da Companhia e demais empresas de seu grupo.*

**XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;**



O potencial de diluição da base acionária, em caso de ser atingido o Montante Máximo da emissão, é 17,09710458824847%

**XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;**

As novas ações deverão ser subscritas e integralizadas dentro do âmbito da B3 ou diretamente pelo escriturador das ações da Companhia – Bradesco S.A. –, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

**XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;**

Será assegurado aos acionistas da Companhia, que sejam detentores de ações de sua emissão na data de 17 de fevereiro de 2023 (“Data Limite de Comprovação do Acionista”), o direito de preferência para subscrição das novas ações, nos termos do §1º, alínea “b” do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, na proporção de 20,62304881311171% sobre sua participação, ou seja, cada ação dará ao seu titular o direito de subscrever 0,2062304881311171 novas ações. As ações adquiridas a partir do dia útil seguinte à Data Limite de Comprovação do Acionista não farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas ações. O prazo para o exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se em 23 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 27 de março de 2023.

Assegura-se aos acionistas o direito de subscrever tantas novas ações quanto corresponda à manutenção da proporção das ações detidas. Os acionistas que desejarem subscrever novas ações mediante o exercício de seu direito de preferência, nos termos acima, deverão fazê-lo no âmbito da B3, por meio de sua corretora, ou diretamente com o escriturador das ações da Companhia, Banco Bradesco, em uma de suas agências, sendo admitida a cessão do direito de preferência, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei 6.404/76.

**XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;**

Serão concedidos 05 (dias) dias úteis para a subscrição de sobras para os subscritores das novas ações que indicarem o interesse em subscrever sobras no boletim de subscrição. O prazo para a subscrição das sobras será objeto de publicação de novo Aviso aos Acionistas e poderá ser dilatado por decisão ulterior do Conselho de Administração da Companhia.

O eventual saldo de sobras não rateado poderá, a exclusivo critério da Companhia, ser objeto de novos rateios e/ou ser vendido em leilão na B3, conforme dispõe o artigo 171, §7º, “b” da Lei das Sociedades por Ações.



**XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;**

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital social, e visando assegurar que os acionistas que desejarem participar do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, o acionista poderá, ao firmar o boletim de subscrição, condicionar sua subscrição:

- a) a que haja a subscrição do Montante Máximo; ou
- b) a que haja a subscrição de um determinado valor que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.

O acionista que condicionar a subscrição a um determinado valor, conforme o item (b) acima, deverá, ainda, indicar se deseja receber: (i) a totalidade das ações subscritas; ou (ii) a quantidade de ações necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que, neste último caso, o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do aumento de capital. Da mesma forma, caso a condição (a) acima não seja implementada, o total do valor integralizado pelo acionista será devolvido pela Companhia, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do aumento de capital.

Não será concedido prazo para a revisão de investimento daqueles que condicionarem sua subscrição, na hipótese de colocação parcial das ações objeto do aumento do capital social da Companhia.

**XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:**

A integralização das novas ações somente poderá ser realizada por meio de moeda corrente nacional.

6. **Não incidência:** Em se tratando de aumento de capital por meio de emissão de novas ações, não se aplicam os artigos 3º (aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas), 4º (aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição) e 5º (aumento de capital decorrente de plano de opção), todos do Anexo E da RCVM80.

**Rafael Gorenstein**  
Diretor de Relações com Investidores